



INDICAÇÃO Nº 135/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 20/10/2025


Dispõe o projeto "**TODOS POR ELAS**" como programa de prevenção a doenças e promoção da saúde e dignidade da mulher, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador Henrique, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vêm à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a indicação do projeto "**TODOS POR ELAS**" como programa de prevenção a doenças e promoção da saúde e dignidade da mulher.

Certo da sensatez de meus pares, solicito a V.Ex.^a que depois de submetida ao plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em anexo.

EUSÉBIO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.



Ver. Henrique

PRD – PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA



PROJETO DE LEI Nº _____ / (INDICAÇÃO Nº 135/2025)

Dispõe o projeto "TODOS POR ELAS" como programa de prevenção a doenças e promoção da saúde e dignidade da mulher, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "TODOS POR ELAS" como Programa de Prevenção a doenças e Promoção da saúde e Dignidade da Mulher com o objetivo de:

I - Promover a saúde das mulheres, e por meio ações precoces e preventivas com meninas a partir dos 9 (nove) anos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

- a) À aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;
- b) À atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- c) Ao direito à universalização do acesso, a todas as meninas e mulheres a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

II - Promover a prevenção e controle de doenças causadas pela menarca e demais ciclos;

III - Melhorar a qualidade de vida das alunas consideradas do grupo de hipossuficiência social e econômica da rede municipal de ensino, como também das mulheres desse mesmo grupo;

IV - Prevenir a gravidez na adolescência;

V - Prevenir doenças biológicas (DSTs e HIV) e psicológicas advindas das consequências da falta de informações, de acesso e de condições de hábitos saudáveis para a saúde do corpo e da mente na fase de adolescência à fase adulta da mulher;

VI - Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher;

VII - Ampliar o acesso das mulheres às informações sobre as opções de métodos anticoncepcionais mais modernos e menos nocivos à saúde da mulher;

VIII - Garantir a oferta de métodos anticoncepcionais para a população em idade reprodutiva e classificada como do grupo de hipossuficiência social e econômica;

IX - Garantir a oferta dos itens de higiene menstrual às alunas consideradas do grupo de hipossuficiência social e econômica da rede municipal de ensino, disponibilizada na própria unidade de ensino, como também das mulheres desse grupo nos postos de saúde.

X - Combater a precariedade menstrual identificada como falta de acesso ou falta de recursos necessários que possibilitem a aquisição de produtos de higiene do período menstrual.

Art. 2º. O Programa de Prevenção a doenças e Promoção da saúde e Dignidade da Mulher pelo Projeto Todos por Elas terá as seguintes etapas:



- I** - Levantamento socioeconômico do público feminino escolar que estão em idade menstrual, disponibilização de absorventes em todas as unidades escolares após a publicação desta Lei;
- II** - Cadastramento por demanda livre, nos postos de saúde de Eusébio, das mulheres que solicitarem anticoncepcionais e materiais de higiene pessoal e que se enquadrarem no grupo familiar de hipossuficiência social e econômica;
- III** - Realizar rodas de conversas nas escolas com profissionais afins, como ginecologista, psicólogos;
- IV** - Realizar os encaminhamentos de casos reconhecidos como mais complexos e graves à rede integrada de acolhimento e tratamento;
- V** - Viabilizar a distribuição de absorventes higiênicos inicialmente os descartáveis com migração gradativa para os coletores menstruais (com validade de até dez anos - por se tratar de opção mais amiga do planeta - sustentabilidade) nas escolas públicas municipais e nos postos de saúde de Eusébio, para estudantes e mulheres em hipossuficiência social e econômica;
- VI** - Acompanhar e mensurar os resultados tangíveis e descrever os intangíveis de quanto o projeto contribuirá para dignidade das meninas e mulheres que pela fisiologia feminina e diante da situação de hipossuficiências econômicas por vezes passam por situações vexatórias.
- VII** - Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Executivo, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais

Art. 3º. Os absorventes higiênicos passam a ser incluídos como “componente obrigatório” das cestas básicas distribuídas as famílias cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, especialmente dos Fundos de Saúde, Educação e de Inclusão Social, consignada no Orçamento Anual do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei “Todos Por Elas” nasce do compromisso com a saúde, a dignidade e o bem-estar das mulheres e meninas eusebienses. Trata-se de uma iniciativa de caráter preventivo, educativo e social, voltada à promoção da saúde integral da mulher, desde a infância até a fase adulta, com especial atenção àquelas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A menstruação é um processo natural do corpo feminino e deve ser tratada com respeito e normalidade. No entanto, a falta de acesso a itens de higiene menstrual, aliada à ausência de informação e de políticas públicas específicas, ainda coloca meninas e mulheres em situações de constrangimento, evasão escolar e vulnerabilidade. A chamada precariedade menstrual não é apenas uma questão de saúde pública, mas também de dignidade humana, equidade de gênero e justiça social.

Com o “Todos Por Elas”, o Município de Eusébio dá um passo importante ao incluir o tema no âmbito das políticas públicas de saúde, educação e assistência social. O programa prevê ações de prevenção, conscientização e cuidado contínuo, buscando reduzir doenças, evitar a gravidez precoce, ampliar o acesso a métodos contraceptivos seguros e disseminar informações sobre autocuidado e respeito ao corpo feminino.

Além disso, o projeto propõe a distribuição gratuita de absorventes e outros itens de higiene pessoal nas escolas e postos de saúde, garantindo que nenhuma mulher ou menina deixe de estudar, trabalhar ou participar plenamente da vida social por falta de condições básicas. A inclusão dos absorventes como componente obrigatório das cestas básicas é outro avanço que reforça o compromisso do poder público com a dignidade e a saúde das famílias eusebienses.

O caráter educativo do programa, com rodas de conversa, acompanhamento psicológico e orientação com profissionais de saúde, permitirá uma abordagem integrada e humanizada, promovendo o empoderamento feminino e a conscientização sobre os direitos das mulheres.

Portanto, o Projeto “Todos Por Elas” representa uma política pública moderna, justa e sensível, que une saúde, educação, dignidade e sustentabilidade, ao propor, inclusive, a migração gradual para o uso de coletores menstruais — uma alternativa ecologicamente responsável e economicamente viável.

EUSÉBIO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Ver. Henrique

PRD – PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA